



LEI N° 8 DE 10 DE JUNHO DE 1959.-

AUTORIZA A DISPENSA A OCORRER
COM AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO
DO GINÁSIO ESTADUAL E DA OUTRAS
PROVINCIAIS.-

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Munici-
pal da Estância Bertioga de Ubatuba, Estado do São Paulo,

FICA SABER que a Câmara Municipal decretou e ele assinou
na presente a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ocorrer com o
pagamento de despesas com a manutenção do Ginásio Estadual
o local e bens assim de despesas decorrentes da estadia
de professores noite cidadão, para exames finais e da ad-
missão ao Ginásio.-

Art.2º- Fica aberto na Tesouraria da Contadoria Municipal, o orga-
nismo especial de Cr.3 50.000,00 (cinquenta mil cruzados),
para os fins constantes do artigo 1º desta lei.-

Art.3º- As despesas autorizadas pela presente lei, correrão por
conta do excesso previsto na quota do Imposto de Renda a
ser recebido pela Prefeitura.-

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

Art.5º- Novarem-se as disposições em contrário.-

José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E VÉRIFICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICI-
PAL DA ESTÂNCIA BERTIOGA DE UBATUBA, em 10 (dezembro) de junho /
do 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-

Júlio de Oliveira Soares
Júlio de Oliveira Soares,-
Secretário da Prefeitura.-